

EDITAL Nº. 2880/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016
PROCESSO ADM. Nº. P241740/2016

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA REGIONAL V – SR V
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016
PROCESSO Nº:	P241740/2016
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXUMAÇÃO, REMOÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSLADO DOS CORPOS E RESTOS MORTAIS DE PESSOAS ENTERRADAS NO CEMITÉRIO PARQUE BOM JARDIM, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DOS JAZIDOS EM CASO DE DANOS ESTRUTURAIS, EM AREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL V, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, 13.512, de 30.12.2014 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital.



EDITAL Nº. 2880/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016
PROCESSO ADM. Nº. P241740/2016

FL. | 2

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXUMAÇÃO, REMOÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSLADO DOS CORPOS E RESTOS MORTAIS DE PESSOAS ENTERRADAS NO CEMITÉRIO PARQUE BOM JARDIM, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DOS JAZIDOS EM CASO DE DANOS ESTRUTURAIS, EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL V, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

5.1. O Edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme **item 5.2** deste Edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2016, às 09h30min.

6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: das: 09h30min às 09h45min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do **Município de Fortaleza-CE.**

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.



8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0010.2533.0001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 0 0101.**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.7 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;



9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF.

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na junta comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País



c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou encaminhar à autoridade competente.

10.5.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes “A” e “B”.



EDITAL Nº. 2880/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016
PROCESSO ADM. Nº. P241740/2016

FL. | 6

11.2. A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016
ÓRGÃO: SECRETARIA REGIONAL V – SR V
ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA
NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016
ÓRGÃO: SECRETARIA REGIONAL V – SR V
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II – PROPOSTA DE PREÇO deste Edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a.** Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b.** Preço unitário, em algarismos, observado o limite máximo constante no Anexo I;
- c.** Preço global da proposta, em algarismos e por extenso, para o período de vigência do contrato, observado o limite máximo constante no mapa de preços;
- d.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo item/lote inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto.



12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.6.1. A proposta escrita não poderá conter valor global superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.7. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.8. No preço do serviço já estão incluídas todas as despesas relacionadas com:

- a) Os salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos e taxas, decorrentes da realização dos serviços, bem como, transporte, seguros em geral e equipamentos auxiliares, quando houver, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- b) Gastos com aluguel de espaços e equipamentos, quando necessário e, ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

12.9. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.10. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.



13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03. INSCRIÇÕES DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.4.2. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

13.4.3. Atestado de Visita Técnica expedida pela Secretaria Regional V – SR V, em nome da PROPONENTE, de que esta, através do seu Responsável Técnico, devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente de funcionário da empresa, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na sua execução, até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à data.

13.4.3.1. Para visita ao local de execução das obras, a PROPONENTE deverá, com antecedência, dirigir-se a Secretaria Regional V – SR V, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feira, com vista ao contato com o servidor indicado pela Secretaria a acompanhá-la na visita.

13.4.3.2. Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 13.5.1** acima.

13.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.6. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.7. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.8. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.9. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. **O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.**

14.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.6.4. Dentro do prazo de validade, Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou

regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;



- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao ultimo lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente; f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.
- m) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregão será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.6. A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item

16.7 A proposta final global, não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.



17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem **18.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.



19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

20.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I.** Advertência;
- II.** Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;

20.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente contrato, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.



20.6. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

20.7 A sanção prevista no item 20.2; desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item 20.4, inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21. DO CONTRATO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no parágrafo 1º do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias e regularidades fiscais, trabalhistas e jurídicas, consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

- a) Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, procuração registrada em Cartório com tempo de validade correspondente ao período contratual.
- b) Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município do domicílio do licitante.
- c) A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.5. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações Apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

22.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac-símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br.



22.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.15. Considerando o disposto no artigo 195, parágrafo 3º da Constituição federal de 1988 e no artigo 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á o licitante, caso declarado vencedor, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débito (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador" que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

22.14. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

22.15. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvadas o direito da impugnação e recurso.

22.16. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.17. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.18. A Licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

22.19. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, só acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

22.20. À licitante vencedora é VEDADO transferir o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a Secretaria Regional V pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação.

22.21. A apresentação por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e artigo 37 da Lei Complementar nº 123/2006,

EDITAL Nº. 2880/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016
PROCESSO ADM. Nº. P241740/2016

FL. | 19

independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no artigo 90 da Lei nº 8.666/93 e artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

22.22. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO *(entregar junto com a ficha de credenciamento)*

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA *(entregar junto com a proposta de preços)*.

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO X – JUSTIFICATIVA QUANTO AO ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Fortaleza/CE, ____de_____ de 20____.

CIENTE:

RAIMUNDO WALNEY DE ALENCAR CASTRO
SECRETÁRIO SER-V

Aprovação expressa da Assessoria Jurídica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE - Secretaria Regional V – SER V.

2. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXUMAÇÃO, REMOÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSLADO DOS CORPOS E RESTOS MORTAIS DE PESSOAS ENTERRADAS NO CEMITÉRIO PARQUE BOM JARDIM, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DOS JAZIDOS EM CASO DE DANOS ESTRUTURAIS, EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL V, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Cemitério Parque Bom Jardim recebe todos os meses uma grande demanda de sepultamentos, atendendo o Grande Bom Jardim, bairros adjacentes e demais bairros de Fortaleza, sendo, atualmente, o único cemitério público com vagas disponíveis para efetuar sepultamentos de forma gratuita.

É importante esclarecer que a última exumação coletiva feita no Cemitério Parque Bom Jardim ocorreu em 2011.

Em conformidade com as disposições do Decreto Lei nº 59/1970 e Lei nº 7596/1994, após decorridos mais de cinco anos da data de sepultamento os restos mortais poderão ser exumados. Portanto, é de extrema necessidade a execução dos serviços de exumação daqueles que já cumpriram o prazo legal.

Ocorre que hoje o Cemitério dispõe de aproximadamente 750 jazidos disponíveis para sepultamento, tendo média diária de enterros de 15 corpos por dia, o que demonstra a situação alarmante de que no mês de julho/2016 não haverá jazidos públicos para fazer sepultamentos na cidade de Fortaleza.

Diante do exposto, resta evidenciado que o Cemitério Parque Bom Jardim possuindo uma grande demanda de sepultamentos, necessita urgentemente dos serviços de exumação para que novas vagas sejam abertas, tendo em vista a necessidade de atendermos à população de baixa renda, que, como já dito anteriormente, tem como único local disponível para efetuar sepultamentos de forma gratuita.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
	• Abertura de Sepultura; • Remoção, acondicionamento e traslado dos	SERV.	3.612

EDITAL Nº. 2880/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016
PROCESSO ADM. Nº. P241740/2016

FL. | 21

1	corpos e restos mortais, para ossuário do Cemitério, em urnas de plástico com lacre, individualmente identificadas, fornecidas pela contratada; • Urna plástica para exumação: Material: PSAl (Poliestireno de alto impacto), reciclado na cor preta; Tamanho: Comprimento: 54,0 cm; Largura: 31,0 cm; Altura: 28,0 cm; Espessura da Tampa: 1,5 mm; Espessura do Fundo: 3,5mm. • Etiqueta para identificação da urna plástica, conforme abaixo, Modelo I; Material: PSAl (Poliestireno de alto impacto), na cor branca, com aplicação de uma camada de aderência para utilização de caneta esferográfica comum; Tamanho: Comprimento: 13,8 cm; Largura: 7,60 cm; Espessura do Fundo: 1,0 mm. • Fornecimento e colocação de placas individuais de identificação das gavetas dos ossuários. Conforme abaixo, modelo II; Material: Aço Inox nº 304, com letreiro na cor verde; Tamanho: Comprimento: 15 cm; Altura: 5,0 cm; • Confecção e fornecimento de cadastro com identificação individual dos corpos e restos mortais trasladados das sepulturas para o ossuário do Cemitério Parque Bom Jardim e “croquis” de localização no ossuário; • Incineração de urna funerária e material residual do sepultamento. • Recuperação dos jazidos em caso de danos estruturais		
---	--	--	--

EDITAL Nº. 2880/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016
PROCESSO ADM. Nº. P241740/2016

FL. | 22

MODELO I

ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA URNA PLÁSTICA.

Cemitério Parque Bom Jardim		
Quadra:	Setor:	Jazigo:
Plano:		
Nome:		
★		
⬇	,	,

MODELO II

PLACAS INDIVIDUAIS DE IDENTIFICAÇÃO E LACRE DAS GAVETAS DOS OSSUÁRIOS.

Cemitério Parque Bom Jardim		
Nome	do	Falecido
†	____ / ____ / ____	
★		
	,	,

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0010.2533.0001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 0 0101.**



6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da realização dos serviços, devendo a contratada apresentar a documentação necessária, em original ou cópia autenticada por cartório competente. Ressalta-se que a Nota Fiscal deverá ser entregue a contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03% (zero vírgula zero três por cento), sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

6.3. Caso haja atraso na execução do serviço imputável à Contratada, não gerará direito à atualização monetária.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Não será aceito a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar as adequações necessárias, sem qualquer ônus, para o Órgão, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

7.2. Os empregados do Contratado deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

7.3. O Contratado deverá garantir a qualidade e segurança na prestação do serviço, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

7.4. O Contratado deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.

7.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

8. CONTROLE DE EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.10. Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;

9.11. Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;

9.12. Facilitar a supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos,

armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

9.13. Havendo necessidade de remoção de equipamento, (peça ou acessório) a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da CONTRATANTE, ficando as despesas por conta da CONTRATADA.

9.14. Apresentar Nota Fiscal de fatura mensal de Serviços executados, acompanhado da efetiva prestação de serviços mediante apresentação do RMA (Relatório Mensal de Acompanhamento).

9.15. A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.

9.16. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.

9.17. Requerer mensalmente da contratada o pagamento dos serviços prestados, cujo requerimento deverá ser acompanhado de documentos probatórios da efetiva execução dos serviços;

9.18. Os funcionários, técnicos, e encarregados da execução, por parte da empresa contratada, terão livre e imediato acesso aos equipamentos, durante o expediente normal da contratante, comunicando previamente ao Setor responsável da Secretaria.

9.19. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua notificação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



**EDITAL Nº. 2880/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016
PROCESSO ADM. Nº. P241740/2016**

FL. | 26

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

12.1. O custo total estimado é de R\$ 1.155.840,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

12.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços foi elaborado a partir dos custos unitários de cada item.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.



EDITAL Nº. 2880/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016
PROCESSO ADM. Nº. P241740/2016

FL. | 27

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: **Pregão Presencial nº** _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço unitário, em algarismos, observado o limite máximo constante no Anexo I;
- c. Preço global da proposta, em algarismos e por extenso, para o período de vigência do contrato, observado o limite máximo constante no mapa de preços;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2880/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016
PROCESSO ADM. Nº. P241740/2016

FL. | 28

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ –
social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei Nº. 9.854, de 27 de Outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a
partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(Representante legal)



EDITAL Nº. 2880/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016
PROCESSO ADM. Nº. P241740/2016

FL. | 29

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____,
sediada à Rua/Avenida _____ nº _____,
Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do
cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de
17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____ - _____.

_____, de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante



EDITAL Nº. 2880/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016
PROCESSO ADM. Nº. P241740/2016

FL. | 30

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Serviço de _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA CREDENCIADA:					

_____ de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



EDITAL Nº. 2880/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016
PROCESSO ADM. Nº. P241740/2016

FL. | 31

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2016 - (ÓRGÃO CONTRATANTE)
PROCESSO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A)
_____, E A(O) _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ
sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e
domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a
_____, com sede na
_____, CEP: _____, Fone: _____,
inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada
CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade),
portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em _____ (Município - UF), na
_____, têm entre si justa e acordada a celebração do
presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº. ____/____ e
seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. ____/2016, os preceitos
do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de
28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nos
Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.512, de 30 de dezembro
de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus
anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº
____/____ e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste
instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXUMAÇÃO,
REMOÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSLADO DOS CORPOS E RESTOS
MORTAIS DE PESSOAS ENTERRADAS NO CEMITÉRIO PARQUE BOM JARDIM, BEM
COMO A RECUPERAÇÃO DOS JAZIDOS EM CASO DE DANOS ESTRUTURAIS, EM
AREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL V, NO MUNICÍPIO DE
FORTALEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da realização dos serviços, devendo a contratada apresentar a documentação necessária, em original ou cópia autenticada por cartório competente. Ressalta-se que a Nota Fiscal deverá ser entregue a contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

- a. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03% (zero vírgula zero três por cento), sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja atraso na execução do serviço imputável à Contratada, não gerará direito à atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0010.2533.0001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
Fonte: 0 0101.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, após a emissão de empenho.

Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Quanto a Execução:



O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 h às 17:00 h, e de segunda à sexta-feira.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Quanto ao recebimento:

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

A execução dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.10. Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;

9.11. Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;

9.12. Facilitar a supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

9.13. Havendo necessidade de remoção de equipamento, (peça ou acessório) a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da CONTRATANTE, ficando as despesas por conta da CONTRATADA.

9.14. Apresentar Nota Fiscal de fatura mensal de Serviços executados, acompanhado da efetiva prestação de serviços mediante apresentação do RMA (Relatório Mensal de Acompanhamento).

9.15. A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.



9.16. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.

9.17. Requerer mensalmente da contratada o pagamento dos serviços prestados, cujo requerimento deverá ser acompanhado de documentos probatórios da efetiva execução dos serviços;

9.18. Os funcionários, técnicos, e encarregados da execução, por parte da empresa contratada, terão livre e imediato acesso aos equipamentos, durante o expediente normal da contratante, comunicando previamente ao Setor responsável da Secretaria.

9.19. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após a emissão de empenho.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:



12.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do contrato.

12.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.1.3. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

12.1.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no



EDITAL Nº. 2880/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016
PROCESSO ADM. Nº. P241740/2016

FL. | 37

inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

CONTRATANTE
Representante legal

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

(Nome da Testemunha 1)
RG/CPF

(Nome da Testemunha 2)
RG/CPF



EDITAL Nº. 2880/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016
PROCESSO ADM. Nº. P241740/2016

FL. | 38

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E COOPERATIVA
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte

...nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2880/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016
PROCESSO ADM. Nº. P241740/2016

FL. | 39

ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o _____, responsável pela empresa _____ devidamente credenciado, visitou o(s) local(is) da(s) obra(s), Objeto do Edital do Pregão Presencial nº _____, conforme exigência.

Fortaleza- CE, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa

Representante da Regional V

ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria Regional V, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.



ANEXO X – JUSTIFICATIVA QUANTO AO ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

O presente Edital exige, para comprovação de qualificação econômico-financeira, a apresentação do Balanço Patrimonial. O índice escolhido foi o **Liquidez Geral**, que deve apresentar resultado maior ou igual a 1,0.

Este índice mostra a base da situação financeira da empresa. A partir do confronto dos ativos circulantes com as dívidas, objetiva-se medir a solidez dessa base financeira.

Uma empresa com bom índice de liquidez tem capacidade de pagar suas dívidas e manter as condições de executar os serviços, cumprindo seus contratos.

O **Índice de Liquidez Geral (LG)** é calculado a partir da divisão da soma dos ativos circulantes (AC) e realizável a longo prazo (ARLP) pela soma dos passivos circulares (PC) e exigível a longo prazo (PELP). Sua função é indicar a liquidez da empresa no curto e longo prazo, por isso o nome Liquidez Geral. Quanto maior o resultado desse índice, melhor a situação da empresa.

Assim a Administração escolheu o valor resultante **maior ou igual a 1,0**, por entender ser o mínimo a exigir de uma empresa para se manter um contrato, dentro de um nível de segurança e equilíbrio.

Ademais, com o objetivo de não restringir o universo de concorrentes, resolveu não exigir valor acima da unidade.

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Este quociente demonstra a possibilidade da empresa solver seus compromissos à curto prazo. O quociente de 1,0 indica que a empresa possui R\$ 1,0 de recursos para fazer face a cada R\$ 1,0 de obrigações, representando uma boa situação de solvência.

Todo o exposto nos termos no art.31, §§1º e 5º da Lei nº 8.666/93.

